**ESTAGIO PROBATÓRIO**

**LEGISLAÇÕES:**

* Art. 41 Constituição Federal / 1988
* Decreto nº 52.344/2007
* Resolução SE 66/2008
* Resolução SE 79/2008 (altera a 66/2008)

1. **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**

* Deverá ser composta por 3(três) servidores, definidos pelo Diretor de Escola, de nível hierárquico não inferior ao avaliado(considere nível de escolaridade exigido para o provimento dos respectivos cargos), sendo que, pelo menos 2 (dois) devem ser titulares de cargo, em exercício na mesma unidade do integrante em estágio.

A Diretoria de Ensino deverá ser informada, através de Ofício, da comissão definida pelo Diretor de Escola, e de todas as alterações, para providenciar publicação em Diário Oficial.

1. **PERÍODO AQUISITIVO**

* O período aquisitivo do Estágio probatório é de 1095 dias, contados a partir do exercício no cargo.
* O cômputo desse período será suspenso e a contagem de tempo PRORROGADO, nos casos de:
* Licença-saúde, licença-família, licença-gestante, licença-adoção, licença- acidente de trabalho, readaptação, afastamento para campanha eleitoral e/ou para exercer mandato eletivo e designação e /ou afastamento para exercício de funções com atribuições **DIVERSAS DE SEU CARGO**.

1. **REGISTRO DAS AVALIAÇÕES**

* O Registro de Avaliação Especial de Desempenho será em 3 (três) etapas ou momentos (10(dez) meses cada etapa), quando deverão ser obrigatoriamente preenchidos os anexos II (Ficha de Frequência), III (Ficha de Avaliação Especial de Desempenho), IV (Relatório de Avaliação Especial de Desempenho). O anexo V somente será preenchido na terceira etapa.
* Ao término da 3ª etapa, a Unidade Escolar encaminha para a Diretoria de Ensino, ofício, e documentos separados por etapa, para autuar processo e demais providências.
* Dentre muitas observações a serem observadas na Legislação pertinente, uma delas é “será considerado inapto e, consequentemente exonerado o servidor que no somatório dos pontos obtidos nas três etapas de avaliação especial de desempenho, obter pontuação inferior a cinquenta por cento do total da pontuação máxima permitida, ou seja, abaixo de 105 (cento e cinco)”.
* Atentar também, se o avaliado se recusar assinar qualquer notificação constante do Processo, a Unidade Escolar deverá registrar o fato com a assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas.